



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

LEI Nº 6.219, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 689.660,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, referente às emendas impositivas, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10 301 0014.08	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	689.660,63

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10 301 0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829)	R\$	119.545,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção de Atenção Especializada		
10 302 0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (833)	R\$	200.115,63
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
1003	Equipamentos em Geral		
10 304 0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (859)	R\$	35.000,00
2065	Manutenção Programa de Zoonoses		
10 304 0014.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (834)	R\$	35.000,00

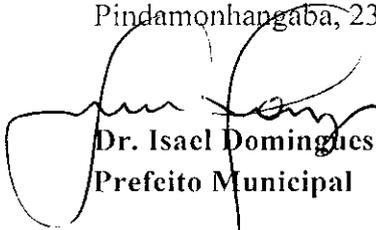


MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

10.60	Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal		
2055	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
10 303 0014.08	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr.Gratuita (836)	R\$200.000,00	
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
13.20	Departamento de Obras Públicas		
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura		
04 121 0017.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (841)	R\$ 80.000,00	
13.40 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional			
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15 452 0009.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (845)	R\$ 20.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2019.

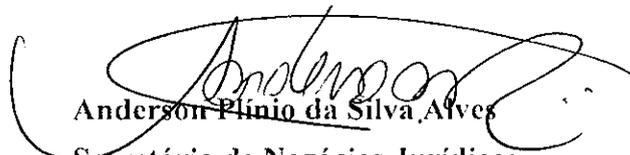


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Maria de Fátima Bertogna
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 56/19